



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**LEI Nº 882
DE 05 DE JUNHO DE 2012.**

“Amplia o Quadro de Pessoal Permanente de Provimento Efetivo do Município de Itabaianinha e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a ser inserido no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Anexo III da Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, o cargo de PSICOLOGO – 01 (Uma) vaga.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cargo criado no caput deste artigo será provido mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, EM 05 DE JUNHO DE 2012.**


JOALDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Certifico que este(a) lei foi
publicado(a) em 05 / 06 / 12, conforme
Artigo 13, item XII da Constituição Estadual.
INN/SE, 05 / 06 / 12
VANESSA BARRETO HORA
CPF: 002.721.965-00